



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
Área Especial - Entrêquadras 41/42 - Centro - CEP 77.224

Lei nº 30 de 09 de Outubro de 1984.

"Autoriza adquirir, permutar, ou desapropriar áreas de terrenos e dá outras providências".

ABDON ELIAS, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, permutar, ou desapropriar áreas de terrenos, neste Município, para construção de prédios e obras públicas destinadas a atender as administrações municipais e estadual.

Art. 2º - Cada área terá o limite máximo de até 20.000m², mais ou menos, sua escolha e avaliação caberão a uma comissão a ser constituída de dois representantes do Poder Executivo dois Vereadores e um Técnico de Avaliação da Comarca de Luziânia.

Art. 3º - Logo após serem definidas as áreas mencionadas no art. 1º a Municipalidade, através de Decreto, poderá reconhecê-las de utilidade pública para efeito de desapropriação.

Art. 4º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, poderá o Executivo abrir os necessários créditos especiais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL de Santo Antonio do Descoberto, aos 09 dias do mês de outubro de 1984.

Basilio Pereira de Souza

Presidente

José Elias de Azevedo

1º Secretário

Luiz de Oliveira

2º Secretário